

MOU's urgente
Moçambique

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO
DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE
MONITORAÇÃO HIDROLÓGICA E AMBIENTAL EM MOÇAMBIQUE
UTILIZANDO SATÉLITES BRASILEIROS.**

O Ministro da Ciência e Tecnologia (MCT) da República Federativa do Brasil e a Ministra do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (MESCT) da República de Moçambique;

Referindo-se ao Memorando de Entendimento entre o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Federativa do Brasil e o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia da República de Moçambique sobre Tecnologias da Informação e Comunicação, assinado em 1º de agosto de 2002;

Considerando a evolução positiva das discussões técnicas entre o Brasil e Moçambique, incentivada por recentes visitas de alto nível, as quais confirmam o interesse mútuo na instalação de um sistema de monitoração hidrológica e ambiental em Moçambique utilizando satélites brasileiros;

Resolvem firmar o presente Memorando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Objetivo

Implantar um sistema piloto de Monitoração hidrológica e ambiental em Moçambique, cobrindo inicialmente a bacia do Zambeze, e em fase posterior, com a expansão da rede de plataformas de coleta de dados, cobrindo as bacias dos rios Buzi, Púngue e Save.

Cláusula 2ª. Objetivos específicos

1. Redimensionar e modernizar a rede hidrológica nas bacias do rio Zambeze, Buzi, Púngue e Save, e estabelecer uma organização adequada para o seu funcionamento, com múltiplas entidades operadoras;
2. Diagnosticar a rede atual e propor a complementação e a modernização da mesma, tendo como base os objetivos e as recomendações da Política Nacional de Água de Moçambique;
3. Capacitar as unidades governamentais de Moçambique, como a Direção Nacional de Águas e o Instituto Nacional de Meteorologia, na implantação, operação e manutenção de Plataformas de Coleta de Dados;

4. Modernizar a rede de observação e aperfeiçoar o sistema de aviso de cheias e secas nas bacias monitoradas;
5. Instalar uma rede hidrológica automática para servir de gestão de eventuais conflitos de uso de água;
6. Implantar uma Estação de Recepção de satélites brasileiros com retransmissão de dados coletados pelas plataformas de coleta de dados instaladas em Moçambique.

Cláusula 3ª. Execução da Cooperação

Para a execução desta cooperação são designados como órgãos executores, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, pelo lado brasileiro, e o MESCT, pelo lado de Moçambique.

Cláusula 4ª. Atividades

As atividades a serem desenvolvidas compreenderão:

1. Instalação de uma rede automática composta inicialmente de 4 (quatro) estações hidrométricas na Bacia do rio Zambeze com medição do nível d'água e quantidade de chuva e uma adicional como sobressalente para permitir a reposição ou manutenção das plataformas instaladas;
2. Instalação de uma Estação de Recepção dos satélites brasileiros com retransmissão de dados hidrológicos e ambientais;
3. Treinamento e capacitação de equipes para operação e manutenção do sistema;
4. Avaliação e elaboração de relatórios técnicos sobre o desempenho do sistema implantado;
5. Expansão da rede de forma a cobrir as bacias dos rios Buzi, Púngue e Save, a ser realizada em uma segunda fase.

Cláusula 5ª. Organização e Gerenciamento

Cada um dos órgãos executores designará um gerente técnico e um gerente de acompanhamento da execução das atividades da cláusula 4ª e seus substitutos;

Com vistas à implementação deste Projeto, ambas as Partes concordam em estabelecer atividades por meio de reuniões técnicas ou por troca de correspondências.

Cláusula 6ª. Ajustes

Os ajustes necessários para a consecução do Objetivo deste instrumento serão estabelecidos por meio de troca de correspondências entre o MCT/INPE e o MESCT.

Cláusula 7ª. Financiamento do Projeto

Cada parte tomará as medidas necessárias para obter os meios financeiros que assegurem a execução do Objetivo deste instrumento.

Cláusula 8ª. Relatório de Atividades

Os órgãos executores submeterão um relatório anual de suas atividades a seus respectivos ministérios e chancelarias.

Feito em Brasília, no dia 23 de dezembro de 2002, em português.



RONALDO MOTA SARDENBERG
Pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA (MCT) DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



AMADEU PAULO DA CONCEIÇÃO
Pelo MINISTÉRIO DO ENSINO
SUPERIOR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE